

**COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO
CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL**

TYPE CERTIFICATE DATA SHEET Nº ER-8001

Detentor do CHT:

Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS
Caixa Postal 184
37500 – Itajubá – MG
BRASIL

ER-8001-03
Folha 01

HELIBRAS

HB-350B

Agosto 2002

Esta especificação, que faz parte do CHT Nº 8001, prescreve condições e limitações sob as quais o produto, para o qual o CHT foi emitido, satisfaz os requisitos de aeronavegabilidade contidos nos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica.

I - Modelo HB-350B (Categoria Normal), homologado em 17 de março de 1980.

MOTOR

1 Turbomeca Arriel 1B

COMBUSTÍVEL

Tipo de Combustível	Símbolo OTAN	ESPECIFICAÇÃO		
		E.U.A.	França	Brasil
Querosene-50 (AVTUR-FSII) (JP-8)	F 34	MIL-T-83133 (JP-8)	AIR 3405-F-34	-
Querosene 50 QAV-1 (AVTUR) (JP1)	F 35	ASTM-D-1655 JET A1	AIR 3405-F-35	CNP08
Querosene (JP4) (AVTAG-FSII)	- F 40	ASTM-D-1655 JET A -	- AIR 3407	- -
(JP4) (AVTAG)	(F 45) (Símbolo OTAN abandonado)	MIL-T-5624 (JP4)	-	-
-	-	ASTM-D-1655 JET B	-	-
(JP5) (AVCAT)	F 42	-	-	-
	F 44	MIL-T-5624 (JP5)	-	-

Se o combustível utilizado não contiver um aditivo anti-gelo, o emprego de aditivo é obrigatório, em temperaturas inferiores a 0 °C. Ver Manual de Voo.

Uso de combustível de emergência: ver Nota 6.

PESO MÁXIMO	1 950 kg
TRIPULAÇÃO MÍNIMA	Um piloto no assento da direita a 1,54 m (60,62 pol).
NÚMERO DE ASSENTOS	6 assentos (5 passageiros e 1 tripulante); 4 a 2,50 m (98,42 pol) e 2 a 1,54 m (60,62 pol).
BAGAGEM MÁXIMA	Bagageiro lateral direito: 100 kg a 3,20 m (125,98 pol) Bagageiro traseiro: 80 kg a 4,60 m (181,10 pol) Bagageiro lateral esquerdo: 120 kg a 3,20 m (125,98 pol) Carga máxima no piso da cabine: - traseiro 310 kg a 2,25 m (88,58 pol) - dianteiro esquerdo 150 kg a 1,55 m (61,02 pol)
CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL	Total: 530 litros a + 3,47 m (136,8 pol) Utilizável: 519 litros a + 3,47 m (136,8 pol) Não utilizável: 11 litros (Ver Nota 1)
CAPACIDADE DE ÓLEO LUBRIFICANTE	Reservatório GTM: - 5,2 litros (1,37 US Gal) a 3,68 m (144,76 pol) Caixa de transmissão principal: - 6,5 litros (1,72 US Gal) a 3,41 m (134,4 pol) Caixa de transmissão - rotor de cauda: - (0,08 US Gal) a 9,64 m (379,5 pol)
ALTITUDE MÁXIMA DE OPERAÇÃO	4 875 m (16 000 pés)
NÚMEROS DE SÉRIE DO FABRICANTE	1054/HB1001 e seguintes (Ver Nota 7).
BASE DE HOMOLOGAÇÃO	CHT Nº 8001 emitido em 17 de março de 1980, tendo como requisitos básicos aplicáveis: - RBHA 1370, correspondente ao FAR 27 de 19 de fevereiro de 1965, incluindo as emendas 27-1 até 27-10. - Condições especiais notificadas pelas Cartas 6518, de 17 Ago 1976, e 6437, de 28 Jul 1977, do DGAC.
BASE DE PRODUÇÃO	CHE nº. E-8009-01, emitido em 17 Mar. 1980 (Ver Nota 7).
EQUIPAMENTOS	Os equipamentos básicos requeridos pelos requisitos de aeronavegabilidade (Ver Base de Homologação) deverão ser instalados na aeronave para emissão de um Certificado de Aeronavegabilidade. Além disso, são requeridos os seguintes equipamentos: a) Manual de Vôo (PMV) aprovado pelo CTA, datado de 17 de março de 1980.

NOTAS**NOTA 1:** Peso e balanceamento.

Deverá ser fornecido, para cada aeronave, um relatório de peso e balanceamento atualizado, incluindo a lista de equipamentos que fazem parte do peso vazio homologado e incluindo, também, instruções de carregamento, se necessário.

O peso vazio certificado e a localização do centro de gravidade devem incluir o combustível não utilizável de 8,81 kg (19,4 lb), a 3,47m (136,8 pol), e o óleo não drenável de 0,82 kg (1,8 lb), a 4,34m (171,0 pol).

A fim de se obter resultados mais consistentes de peso e balanceamento, todos helicópteros devem ser pesados utilizando pontos de apoio dos macacos ao invés das rodas e flutuadores.

Quando forem feitas no helicóptero modificações que afetem o peso e balanceamento, referir-se ao Anexo A-3 "Peso e Balanceamento" do Manual de Vôo.

NOTA 2: Marcas e placas.

Todas as placas exigidas no Manual de Vôo aprovado devem ser instaladas nos lugares apropriados.

NOTA 3: Aeronavegabilidade continuada.

As informações essenciais para a manutenção do helicóptero, inclusive o tempo de vida dos componentes críticos, estão contidas no Manual de Manutenção do fabricante, fornecido com cada aeronave. Os valores do tempo de vida ou vida em serviço, definidos no capítulo 5, não poderão ser alterados sem aprovação do CTA.

NOTA 4: Para cumprir os requisitos de proteção contra gelo aplicáveis ao grupo motopropulsor, o helicóptero deve ser equipado, durante toda operação, com a entrada de ar do motor especificada nos desenhos Aerospatiale Nº 350A58-1607 do AS-350B.

NOTA 5: A compatibilidade entre as instalações opcionais aparece, sob o ponto de vista de utilização, na seção de suplementos do Manual de Vôo.

NOTA 6: Combustível de Emergência:

Tipo de Combustível	Símbolo OTAN	ESPECIFICAÇÃO			RESTRIÇÕES
		E.U.A.	Brasil	França	
Gasolina de Aviação (AVGAS)	F 12	MIL-G-5572 Octanagem 80/87	CNP07	AIR 3401 80/87	- Duração máxima de utilização de gasolina de aviação: 25 horas entre revisões do motor. - Acrescentar 2% de óleo mineral se possível. - Z_p até 1 500 pés. - Temperatura de combustível até 30 °C.
	F 18	MIL-G-5572 Octanagem 100/130	CNP07	AIR 3401 100/130	
	F 22	MIL-G-5572 Octanagem 115/145	CNP07	AIR 3401 115/145	
Gasolina Automotiva	F 46	MIL-G-3056	-	DCEA/ 2DMT80	

NOTA 7: As aeronaves HB-350B são produzidas pela Helibras a partir de conjuntos fabricados pela Aerospatiale/Eurocopter como AS-350B, com base num Acordo de Cooperação Técnica e Industrial entre Helibras e Eurocopter (referência HB 001/2001, assinado em 04 de abril de 2001).

Os números de série são compostos pelo original da Aerospatiale/Eurocopter (1054 e seguintes), seguido de numeração seqüencial da Helibras (HB1001 e seguintes).

Portanto, os modelos Helibras HB-350B e Aerospatiale/Eurocopter AS-350B são idênticos do ponto de vista de certificação, exceto as aeronaves HB-350B que sofreram modificação para o modelo AS 350BA.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO – Maj.-Eng.
Chefe da Divisão de Homologação Aeronáutica

JOSÉ CARLOS ARGOLO – Cel.-Av.
Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial
